



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 112/2024

Processo nº 303/2024

Entrega dos envelopes do dia 30/10/2024 a 21/11/2024

Horário: até às 18:00 Horas

Objeto: Credenciamento para Confecção de material gráfico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de PERDÕES, sito a Pça. 1º de junho, 103, Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme portaria 8.822 de 06 de abril de 2022, encontra-se aberta licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme Decreto Federal nº 11.878/24 de 09 de janeiro de 2024, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO para **Confecção de material gráfico**, a serem executados conforme solicitações das Secretarias do Município de Perdões, expectativa de quantidades e especificações estão contidas no Anexo III, deste edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo III são estimativas de serviço, não se obrigando a Administração à execução total.

1.3. Os proponentes deverão apresentar o preço UNITÁRIO do serviço ofertado.

2- PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O credenciamento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal PERDÕES, e o (s) vencedor (es), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

- 3.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.2. consorciada;
- 3.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
CREDENCIAMENTO Nº 112/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
CREDENCIAMENTO Nº 112/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



b) se representante legal, deverá apresentar

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Lei nº 14.133/21;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço UNITÁRIO cotado em Reais, a marca ofertada. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto da Lei 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor do credenciamento.

A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social

h) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante. A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja optante pelo simples nacional, considerada microempresa, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da DEFIS ou ECF conforme o caso.

i) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias da data da abertura das propostas;

j) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do credenciamento,

9.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

10.1. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra ou serviço, e o prazo para entrega deverá ser de 03 (três) dias úteis. Constantes da Ordem de Serviço.

10.2. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução.

11.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do CREDENCIAMENTO e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12- DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo licitante em assinar o contrato e para a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação do credenciamento;
- b) cometimento de fraude fiscal;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) falhar na execução do contrato.

12.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDÕES, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente CREDENCIAMENTO encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

13.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



13.6. São anexos deste edital:

ANEXO I - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO II - Declaração de Idoneidade

ANEXO III – Quantidades estimadas para fornecimento e descrição do serviço

ANEXO IV – Minuta de contrato

13.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDÕES (MG), 30 de outubro de 2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CREDENCIAMENTO nº...../2024, em cumprimento da Lei 14.133/21, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Requisição de prestação de serviço de Confeção de Material Gráfico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	PREÇO UN.
1.	bloco 100x1 tamanho 15x10,5cm papel comum	bloco	300	8,00
2.	bloco 50x2 tamanho 15x10,5cm papel auto copiativo numerado	bloco	300	14,50
3.	bloco 100x1 tamanho 15x21cm papel comum	bloco	300	14,00
4.	bloco 50x2 tamanho 15x21cm numerado papel auto copiativo	bloco	300	18,50
5.	bloco 100x1 tamanho 21x30cm papel comum	bloco	300	20,00
6.	bloco 100x1 tamanho 21x30cm papel comum frente e verso	bloco	300	25,00
7.	bloco 50x2 tamanho 21x30cm papel auto copiativo numerado	bloco	300	32,00
8.	bloco receituário azul 11x19cm 50x1 unid numerado	bloco	300	7,50
9.	bloco 100x1 30x21 papel 75g colorido fre e verso ficha espelho	bloco	300	60,00
10.	cartaz 32x42cm papel couchê colorido	Unid.	2000	6,50
11.	cartaz 32x42cm papel couchê 1 cor preta	Unid.	2000	4,80
12.	folders 30x20cm fr e ver colorido 2 dobras	Unid.	5000	0,90
13.	panfleto 15x10cm colorido 4x0 colorido couchê 90g	Unid.	5000	0,30
14.	panfleto 15x21cm colorido 4x0 colorido couchê 90g	Unid.	5000	0,38
15.	panfleto 20x30cm colorido 4x0 colorido couchê 90g	Unid.	5000	0,65
16.	venderola 27x19 corte faquinha 4x4 cores 300g	Unid.	7000	2,10
17.	livretos 20 páginas tamanho fechado 15x20cm colorido 90g couche fr e ver	Unid.	2000	9,00
18.	ficha tam. 15x10cm papel 180g frente papel cartão	Unid.	5000	0,17
19.	ficha tam. 9x12cm papel 180g fr e verso papel cartão	Unid.	5000	0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



20.	ficha cart tam. 9x13cm papel 180g fr e verso papel cartão	Unid.	5000	0,18
21.	ficha tam. 21x15cm papel 180g frente papel cartão	Unid.	5000	0,45
22.	ficha tam. azul 21x30cm papel cartão	Unid.	5000	0,75
23.	ficha amarela tam. 44x30cm fr e ver 1 dobra papel cartão	Unid.	5000	3,30
24.	envelope biblioteca papel 75g tam fechado 9,5 x 10,5cm 1 cor	Unid.	4000	0,25
25.	envelope 21x11cm ofício 1 cor	Unid.	4000	0,22
26.	envelope 21x11cm ofício colorido	Unid.	4000	0,38
27.	envelope 18x24cm ofício 1 cor	Unid.	4000	0,50
28.	envelope 18x24cm ofício colorido	Unid.	4000	0,85
29.	envelope 32x22cm ofício 1 cor	Unid.	4000	1,00
30.	envelope 32x22cm ofício 1 colorido	Unid.	4000	1,60
31.	cartão de visita 9x5cm colorido	Unid.	5000	0,17
32.	quebra cabeças (400x27cm arte)	Unid.	500	150,00
33.	banner em lona metro quadrado com acabamento	M ²	200	150,00
34.	faixa de banner em lona metro quadrado acabamento com ilhós nas laterais	M ²	200	150,00
35.	adesivo vinil metro quadrado	M ²	200	140,00
36.	adesivo troca de óleo 6x6cm 4x2 cores	Unid.	4000	0,75
37.	adesivo em placa de pvc 4mm metro quadrado	M ²	200	180,00
38.	carimbo madeira 6x4cm	Unid.	200	35,00
39.	carimbo automático 38mmx13mm	Unid.	200	40,00
40.	carimbo automático 4mmx18mm	Unid.	200	60,00
41.	crachás em pvc horizontal 0,75mm 4x0 9x6cm	Unid.	500	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



42.	cordão para crachá	Unid.	500	6,00
43.	calendário de mesa básico 36x14,7cm	Unid.	2000	2,50
44.	postal tamanho 14x10cm colorido papel fotográfico	Unid.	2000	2,50
45.	certificado papel cartão tam 21x30cm papel cartão	Unid.	2000	3,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O serviço em questão se faz necessário, , A aquisição de material gráfico para a prefeitura é fundamental para aprimorar a comunicação com a população, facilitando a divulgação de informações públicas e serviços municipais. Esses materiais são utilizados em campanhas educativas, eventos e ações de conscientização, fortalecendo o vínculo entre a administração e os cidadãos. Além disso, contribuem para a transparência e acessibilidade das ações governamentais. A padronização visual dos materiais reforça a identidade institucional e profissionalismo. Por fim, melhora a eficiência na disseminação de conteúdos e orientações importantes para a comunidade.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO].

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os serviços serão executados de acordo com solicitação da secretaria requisitante.

3.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

3.3. Prazo de execução 12 meses

3.4. credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



4. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 4.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.1.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, até trinta dias após a emissão da nota fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo do serviço;
- b) a execução do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital de credenciamento, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço do Edital de Credenciamento;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do serviço, bem como, providenciar a imediata correção;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço, assim como garantia para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do serviço;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no credenciamento e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, execução do serviço pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nome do Responsável pela Elaboração do TR
--

Nome: Richardson Pimenta Pereira

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome do Chefe Imediato

Nome: Jeferson de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Função: Secretário Municipal de Saúde

Nome do Chefe Imediato

Nome: Livia A. Bastos Pereira
Função: Secretário Municipal de Esporte

Nome do Chefe Imediato

Nome: Jaqueline S. P. Pereira Carvalho
Função: Secretário Municipal de Educação

Nome do Chefe Imediato

Nome: Messias Donizete de Oliveira
Função: Secretário Municipal de Obras

Perdões, 23 de Setembro 2024.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo número:/2024
Credenciamento nº/2024.
Assunto:

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de PERDÕES, na , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



....., brasileiro,, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do CREDENCIAMENTO nº 112/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem contratar, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato para serviço de/MG, em conformidade com as especificações contidas no edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras o serviço registrado, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora do contrato.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra ou serviço, e os serviços serão executados de acordo com solicitação da secretaria requisitante.

3.3. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 13, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
		...	
		...	
		...	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



.....

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço deverá ser executado no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. O serviço será executado no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a execução dos serviços.

5.3. Na hipótese de rejeição, por execução do serviço em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço executado, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. O preço do serviço inclui todo e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do serviço contratado;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço, bem como o seu transporte até o local determinado para sua execução.

7.2. DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

7.2.2. Promover o apontamento da execução do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviço, para os fins previstos neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PERDÕES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a)

Contratante